

Edital 002/2024 – Comissão de Bolsas/PosEnsino

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PosEnsino) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), em ampla associação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) e a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), designada pela Portaria nº 003/2024 – PosEnsino, torna público o resultado preliminar de seleção para concessão de bolsas de mestrado para discentes regularmente matriculados no Programa.

1. Da distribuição das bolsas:

1.1. As bolsas serão distribuídas seguindo a ordem de classificação, sendo atribuídas, conforme disponibilidade pela Capes e outras instâncias de fomento à pós-graduação;

1.2. Os(as) candidatos(as) em ordem que supere o quantitativo de bolsas disponíveis integrarão lista de espera para eventuais parcelas de bolsas remanescentes, podendo vir a serem contemplados desde que permaneçam elegíveis conforme os requisitos constantes na Portaria CAPES 076/2010, que regulamenta o Programa de Demanda Social, na Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023, na Portaria CAPES Nº 187, de 28 de setembro de 2023, e na Resolução Nº 01/2023 – PosEnsino UERN/UFERSA/IFRN, que aprova critérios para acúmulo de bolsas financiadas pela CAPES e outros rendimentos no PosEnsino.

2. Do resultado:

2.1 A Comissão, priorizando a produção acadêmica (últimos três anos) e a formação acadêmica, e conforme estipula o art. 5º do Regulamento do Programa de DS, respeitando os critérios estabelecidos, conforme cronograma disposto no Edital 001/2024 – Comissão de Bolsas/PosEnsino – UERN, homologa o resultado preliminar da seleção de bolsistas.

2.2 A ordem de classificação dos(as) candidatos(as) atende o item 2.4 do Edital 001/2024 – Comissão de Bolsas/PosEnsino – UERN. Somente após contemplados todos os candidatos que não declararam vínculo empregatício ou outros rendimentos é que as bolsas disponíveis serão direcionadas para os demais candidatos(as) com vínculo empregatício ou outros rendimentos aprovados nesta seleção.

Candidatos(as) autodeclarados(as) com inexistência de vínculo empregatício

Posição	Candidato(a)	Pontuação validada	Situação
1º	Gabriel Alves dos Santos	6,0	Elegível para bolsa
2º	Yatamuri Rafaelly Cosme da Silva	5,0	Elegível para bolsa
3º	Sebastião Lino Neto	4,0	Elegível para bolsa

4º	Fabrcia Raquel de Oliveira Araujo	2,5	Elegível para bolsa
5º	Diana Rodrigues dos Santos	1,0	Elegível para bolsa
6º	Marília Bezerra da Costa	1,0	Elegível para bolsa
7º	Marina Bezerra da Costa	1,0	Elegível para bolsa
8º	Francisca Neta Sales	1,0	Elegível para bolsa
9º	Maria Lucilene da Silva Souza	1,0	Elegível para bolsa

Candidatos(as) autodeclarados(as) com vínculo empregatício

Posição	Candidato(a)	Pontuação validada	Situação
10º	Ana Karollyne Queiroz de Lima	6,0	Elegível para bolsa
11º	Adriana Schneider Muller Konzen	5,0	Elegível para bolsa
12º	Francisco Edjanio Rodrigues Ferreira	4,0	Elegível para bolsa
13º	Livia Nara de Souza Oliveira	2,5	Elegível para bolsa
14º	Jader Juvino da Silva	2,0	Elegível para bolsa
15º	Antonia Edilma da Silva	1,5	Elegível para bolsa
16º	Maria Paula Henrique de Medeiros	1,5	Elegível para bolsa
17º	Jose Evandilson de Carvalho Queiroz	1,5	Elegível para bolsa

2.3 Como critérios de desempate, conforme o Edital 001/2024 – Comissão de Bolsas/PosEnsino, nos casos omissos, a comissão validou os seguintes: a) produção qualificada; b) rendimento acadêmico; e c) maior tempo no programa.

3. Da interposição de recursos

3.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso ao resultado, das 00h00min às 23h59min do dia 15 de abril de 2024, através do e-mail posensino@mestrado.uern.br, por meio de petição direcionada à Comissão de Bolsas, devidamente justificado e assinado.

3.2 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo e que não atendam ao item 3.1 deste edital, bem como as prescrições do Edital 001/2024 – Comissão de Bolsas/PosEnsino.

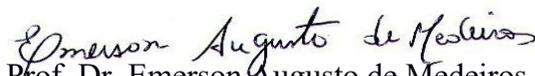
3.3 O resultado final da seleção, após análise dos recursos, será divulgado no *site* do PosEnsino no dia 16 de abril de 2024.

4. Da implementação da bolsa

4.1 Os(as) candidatos(as) serão convocados, obedecendo a ordem de classificação, à medida que as bolsas forem disponibilizadas pelas Pró-Reitorias de Pós-Graduação das instituições associadas ou outras instâncias de fomento à pós-graduação.

4.2 Para a implementação da bolsa o(a) candidato(a) não poderá apresentar nenhuma pendência que obstrua sua condição de elegibilidade e deverá apresentar, quando convocado(a), os documentos que lhe forem solicitados. Caso contrário, a bolsa não poderá ser concedida e será convocado o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

Mossoró, 12 de abril de 2024.


Prof. Dr. Emerson Augusto de Medeiros

Presidente da Comissão de Bolsas do POSENSINO